



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 340/2006 e o artigo 1º da Lei Municipal nº 914/2014.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 340/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido auxílio alimentação, de caráter indenizatório, aos agentes públicos, inclusive aos agentes políticos e servidores efetivos ocupantes de cargo de Secretário Municipal, incluídos os vinculados à Administração Indireta, do Município de Anchieta.

Parágrafo único. O valor do benefício previsto no caput deste artigo será de:

I - R\$ 750, 00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para os servidores efetivos;

II - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais para os servidores exclusivamente comissionados, os contratados na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e os exclusivamente agentes políticos.”

Art. 2º O [artigo 1º](#) da Lei Municipal nº 914/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido auxílio alimentação, de caráter indenizatório, aos agentes públicos, inclusive aos agentes políticos e servidores efetivos ocupantes de cargo de Secretário Municipal, incluídos os vinculados à Administração Indireta, do Município de Anchieta.

Parágrafo único. O valor do benefício previsto no caput deste artigo será de:

I - R\$ 750, 00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para os servidores efetivos;

II - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais para os servidores exclusivamente comissionados, os contratados na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e os exclusivamente agentes políticos.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 15 de dezembro de 2023.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA





**PREFEITURA DE
ANCHIETA**

MENSAGEM Nº 41, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por objetivo modificar o texto da Lei Municipal nº 340/2006.

O objetivo é propiciar o pagamento do Auxílio Alimentação para os agentes políticos vinculados ao Poder Executivo. Com as recentes alterações nas legislações municipais, somente esta categoria, atualmente, não recebe o benefício previsto na Lei Municipal nº 340/2006.

Para corrigir esta distorção, o Executivo propõe a presente propositura, declarando que há disponibilidade financeira e orçamentária, nos termos do demonstrativo anexo.

Confiante na aprovação da matéria por esta Digna Casa de Leis, aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Anchieta/ES, 15 de dezembro de 2023.

**FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA**

